

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001499/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/09/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR045913/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.102944/2020-35
DATA DO PROTOCOLO: 09/09/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46303.000080/2019-16
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/05/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA, CNPJ n. 83.595.421/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIELA CAMPOS PNKOSKI;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV.DE SAUDE DO SUL, CNPJ n. 00.920.407/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TEREZINHA BUSS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde**, com abrangência territorial em **Araranguá/SC, Cocal do Sul/SC, Criciúma/SC, Forquilha/SC, Içara/SC, Jacinto Machado/SC, Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Veneza/SC, Passo de Torres/SC, Praia Grande/SC, Santa Rosa do Sul/SC, São João do Sul/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Timbé do Sul/SC, Turvo/SC e Urussanga/SC.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE/CORREÇÕES SALARIAIS**

Os integrantes desta Convenção Coletiva de Trabalho, terão a parte fixa dos seus salários reajustados pela aplicação do índice de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento), correspondendo a 100% (cem por cento) do INPC acumulado referente ao período compreendido de 1º de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2020, na folha de pagamento do mês de março/2020, compensados os adiantamentos legais e espontâneos pagos no período, salvo os decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferência de cargos, função, estabelecimentos ou localidades e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

Parágrafo primeiro - Os integrantes do Hospital São Donato de Içara receberão o referido reajuste em 3 (três) parcelas não cumulativas, da seguinte forma: em MARÇO/2020, 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento); em ABRIL/2020, 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) e em MAIO/2020 o restante, no percentual de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro décimos por cento).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

Na mesma proporção será reajustado o vale alimentação, concedido a título de abono, conforme o já estabelecido no parágrafo primeiro, letra "c" da cláusula décima quarta da CCT para os trabalhadores com salário base até R\$ 2.059,51 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavo), para a vigência de 01/03/2020 a 28.02.2021.

Parágrafo primeiro: O Hospital São Donato de Içara fará a aplicação do reajuste do vale alimentação na mesma proporção do que está sendo estabelecido na cláusula primeira do presente Termo Aditivo o qual incidirá de acordo com o estabelecido no caput da cláusula décima quarta da CCT, para a vigência de 01/03/2020 a 28.02.2021.

Parágrafo segundo: O benefício do vale alimentação se estende aos Técnicos de Enfermagem, independentemente do valor salarial percebido.

Parágrafo terceiro - O abono não integra o salário e/ou remuneração para nenhum efeito e/ou causa.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS FIRMADAS NA CCT 2018/2020

Ficam mantidas as demais cláusulas firmadas na Convenção Coletiva 2018/2020, registrada no MTE 09/05/2019 sob o registro no MTE sob o nº SC000716/2019.

GABRIELA CAMPOS PNKOSKI
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA

TEREZINHA BUSS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ESTABELECEMENTOS DE SERV.DE SAUDE DO SUL

ANEXOS ANEXO I - ATA REUNIÃO SINSSUL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.